EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2026

ÍNDICE

1. PREÂMBULO..... 2

2. DO OBJETO..... 3

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO..... 3

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO..... 3

5. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO..... 4

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... 4

7. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS..... 4

8. DO CREDENCIAMENTO..... 4

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL..... 5

10. DA PROPOSTA COMERCIAL..... 6

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS..... 7

12. DA HABILITAÇÃO..... 9

13. DOS RECURSOS..... 9

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... 11

15. DAS GARANTIAS..... 12

16. DO CONTRATO..... 14

17. DO RECEBIMENTO..... 15

18. LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO..... 16

19. PRAZO DE PAGAMENTO..... 18

20. FORMA DE PAGAMENTO..... 18

21. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL..... 18

22. DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL..... 18

1. PREÂMBULO

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliários e equipamentos para as Escolas Municipais de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no SIGCON – SAIDA Nº 002498/2026, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

TIPO: Menor Preço.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de setembro de 2026

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO AS 09:00 (nove) horas

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG, Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar n° 123 de 2006, Lei complementar nº 147 de 2014 observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.1. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1.1. O edital encontra-se disponível no quadro de avisos no Paço Municipal, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: licitação@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br, no horário de 9 (nove) às 11 (onze) horas e de 12 (doze) às 17 (dezessete) horas.

1.1.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: www.santabarbaradomonteverde.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.1.3. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar e-mail para

licitação@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.4. As respostas do (a) Pregoeira (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site licitação@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

1.1.5. As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitação@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeira(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.1.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

1.1.7. Os documentos citados no subitem **13.3** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeira (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1.Contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliários e equipamentos para as Escolas Municipais de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no SIGCON – SAIDA Nº 002498/2026, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

2.2. O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I,** podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **até 31 de dezembro de 2026**, contados da data da assinatura do contrato.

3.2. Os itens deverão entregues no prazo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo setor de compras.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação **SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE**

PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.1. Poderão participar deste pregão as empresas que:

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.3. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2. Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1. Punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos termos do art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

4.2.2. Em consórcio ou grupo de empresas.

5. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R$ R$ 262.787,84 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos),** conforme os valores constantes do Anexo III - ORÇAMENTO ESTIMATIVO CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

5.2. O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG,** a utilizá-lo integralmente.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0004.2.0017 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

7. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista no disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar o **CONTRATO - ANEXO III**.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue à pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.1.2. Entende-se por documento credencial:

a)**Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b)**Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

8.1.3. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.6.<u>Microempresas e empresas de pequeno porte</u>

8.1.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2007, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

8.1.6.2. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1.apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V,** sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2.entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos

para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1. No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A" **"PROPOSTA COMERCIAL"** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2026** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2026** **LICITANTE: _____**

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B" **"DOCUMENTAÇÃO"** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2026** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2026** **LICITANTE: _____**

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE
Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro, Santa Bárbara do Monte Verde – MG– MG. A/C da Pregoeira.

9.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
9.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
9.4. Após a fase de credenciamento das licitantes, a pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
9.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. O envelope **"A"**, com o título **"PROPOSTA COMERCIAL"**, deverá conter:

10.1.1. A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1.identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e e-mail;

10.1.1.2.descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive marcas, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital, expresso em algarismos e por extenso;

10.1.1.3.indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE.**

10.1.1.4.indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira:

10.1.1.4.1.se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE,** este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1.se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2.se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3.se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4.caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.3. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.4. O pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor mínimo dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.5. O pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
11.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos valores sejam superiores aos estimados no**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.
11.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitanteprovisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CadastroNacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela ControladoriaGeral da União: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc
b) CadastroNacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

11.9. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.9.1. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta, verificará o atendimento das exigências de habilitação até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.
11.11. O pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
11.12. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.13. A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

11.14. Caso a licitante vencedora não encaminhar a proposta readequada no prazo acima, a pregoeira dará continuidade no processo licitatório com base nos valores apresentados na ata de julgamento.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título **"DOCUMENTAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2. Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

12.3.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.4.DA REGULARIDADE FISCAL

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3.Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.4.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.4.5.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.4.6.Certidão Negativa de débitos trabalhista exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.4.7.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA

12.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

12.5.1.1.no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.6. Qualificação Técnica

12.6.1.Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

12.6.2.Apresentar folder e/ou catálogo técnico dos itens ofertados, contendo informações suficientes para comprovação das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.7.<u>Microempresas e empresas de pequeno porte:</u>

12.7.1.a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.7.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG,** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

12.7.3.a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8.DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.8.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.9. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.9.1. O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12.9.2. Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.9.3. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.9.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG,** localizado na Praça Barão de Santa Bárbara, 57 centro, das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG,** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática dasinfrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do (a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao (a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

15. DAS GARANTIAS

15.1. Uma vez que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços contratados, é dispensada a garantia contratual.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel

cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

16.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de e-mail ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art.140, I, a , da Lei nº 14.133).

17.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

17.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

17.2.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

17.3.1. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

17.3.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.7. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

17.8. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

18. LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO

18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.2.os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG, CNPJ nº 01.611.138/0001-90, situada a Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde.

18.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

19. PRAZO DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

19.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

21.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
21.2. Anexo II – Termo de Referência;
21.3. Anexo II - DoTermo de Referência - Estimativa de Despesa
21.4. Anexo III – Minuta Contratual;

21.5. Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

21.6. Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
21.7. Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
21.8. Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar (ETP).

22. DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1. O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, ou através do email: licitação@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br,ou diretamente no departamento de licitações do **MUNICÍPIO,** situado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde – MG, das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE - MG**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas àpregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
22.3. Caberá à pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados
22.4. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de *e-mail, ou no quadro de avisos da* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG.***
22.5. É facultado à pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
22.6. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.
22.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
22.9. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.
22.10.**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG,** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Rio Preto-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Santa Bárbara do Monte Verde, 02 de setembro de 2026.

Ana Adelia Moreira Machado
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Para fornecer os materiais conforme especificações abaixo, propomos os seguintes preços:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Ar-condicionado tipo split, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h; ciclo frio; tecnologia inverter para maior economia de energia e menor nível de ruído; classificação energética A (Selo Procel); gás refrigerante ecológico R-32; funções de refrigeração, ventilação, desumidificação e modo sleep; controle remoto sem fio com display digital; painel frontal com indicação de temperatura; filtro de ar lavável e antibacteriano; baixo nível de ruído na unidade interna; função timer e reinício automático; serpentina com proteção anticorrosiva; instalação tipo split (unidade evaporadora interna e condensadora externa); alimentação 127 V ou 220 V; garantia mínima de 12 meses do fabricante.	Unid.	3			
0002	Armário com 03 portas com dobradiças metálicas, confeccionado em aço, prateleiras internas para organização. Dimensões: L120XA55XP30 CM	Unid.	2			
0003	Armário de Aço com 02 (duas) portas de abrir e tres prateleiras mais a base, formando 04 (quatro) níveis para acomodação de materiais e objetos. Possui cremalheira para ajuste das prateleiras, sendo que uma das prateleiras é fixa, fechadura com duas chaves e um puxador.	Unid.	5			
0004	Armário multiuso com 02 portas, confeccionado em MDP de 15 mm, com 05 prateleiras internas, com portas com sistema de fechamento com chave	Unid.	1			

	Dimensões: L63XA190XP40 CM					
0005	Arquivo de Aço com 04 (quatro) gavetas c/ rolamento e puxador, para pasta suspensa, fabricado em chapa 26, resistente a 15kg por gaveta	Unid.	4			
0006	Balança Cozinha Inox De Alta Precisão - 10Kg Escala 1g	Unid.	1			
0007	Balcão/aparador confeccionado em MDP, com acabamento na cor amadeirada. Dimensões: L135XA100XP45 CM Dimensões: L156XA93XP46	Unid.	1			
0008	Bebedouro industrial 100L, com 3 saidas de água, Classe 1, IPX0 (uso interno) 127v.	Unid.	3			
0009	Buffet/aparador confeccionado em MDF/MDP, 3 gavetas com corrediças telescópicas, 3 portas. Dimensões: L156XA93XP46	Unid.	1			
0010	Câmera digital tipo DSLR, com lente intercambiável e sensor de alta resolução. Possui foco automático, gravação de vídeo em alta definição, visor óptico e tela para visualização. Design resistente e de fácil uso, com conectividade para transferência de arquivos. Ideal para fotos e vídeos com qualidade.	Unid.	1			
0011	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIeNVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de	Unid.	3			

	vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.					
0012	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTBOOK) - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTBOOK) O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIeNVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso,	Unid.	3			

	reforma ou recondicionamento.					
0013	Conjunto Escolar com Mesa e Cadeira Niteroflex NTX-06 para Adultos de 1,59 a 1,88 m de altura	CJ	50			
0014	Cristaleira confeccionada em MDP/MDF, com acabamento amadeirado, parte superior com prateleiras abertas para exposição, Parte inferior com compartimento fechado. Dimensões: L70XA165XP42 CM	Unid.	1			
0015	Estante Armário Prateleira Aço Cinza 40cm 125kg Multiuso	Unid.	10			
0016	Fogão 4 bocas com mesa esmaltada e com forno.	Unid.	2			
0017	Freezer vertical com capacidade aproximada de 577 litros, 110V	Unid.	2			
0018	Geladeira/Refrigerador tipo duplex, sistema frost-free (livre de gelo), com capacidade total mínima de 410 litros; classificação energética A (Selo Procel), garantindo maior eficiência e menor consumo de energia; alimentação 110 V ou bivolt; compartimentos independentes para refrigerador e freezer; mínimo de 3 prateleiras internas reguláveis em vidro temperado; gaveta para frutas e legumes; prateleiras na porta para garrafas e outros itens; controle de temperatura interno ou externo; iluminação interna em LED; baixo nível de ruído; design moderno com acabamento resistente; garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.	Unid.	1			
0019	Impressora multifuncional – sistema de impressão laser colorida/LED; resolução de impressão mínima: 1200 x 600 dpi; velocidade de impressão: 40 ppm (preto e branco) e 40 ppm (colorido); resolução do scanner mínima: 600 x 600 dpi; mínimo 24 bits; área de digitalização mínima: 210 x 297 mm; redução/ampliação de cópia: 25% a 400%; número de cópias: mínimo de 1 a 99 cópias; memória mínima: 512 MB.	Unid.	2			
0020	Kit Caixa de som com Bluetooth minimo 600 W, com tripé e 2 microfones sem fio	Unid.	2			
0021	Lavadora de alta pressão elétrica, com potência mínima de 2500 W; pressão máxima de operação de 2300 PSI; vazão mínima de 360 L/h; sistema de parada	Unid.	2			

	automática (stop total); motor de alto desempenho com proteção contra superaquecimento; bomba de alta durabilidade; mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 5 metros; cabo elétrico resistente; pistola ergonômica com gatilho de acionamento e trava de segurança; lança com bico regulável (jato leque e concentrado) e aplicador de detergente integrado; estrutura com rodas e alça para fácil transporte; porta-acessórios incorporado; alimentação elétrica 127 V ou 220 V; indicada para limpeza de veículos, calçadas, pisos e áreas externas; garantia mínima de 12 meses do fabricante.					
0022	Lavadora de roupas semiautomática tipo tanquinho, com capacidade mínima de 14 kg de roupas secas, sistema de lavagem por turbilhonamento ou similar, timer para controle de tempo de lavagem, dispenser para sabão.	Unid.	2			
0023	Máquina de lavar roupas automática, com capacidade mínima de 14 kg; abertura superior (top load) com tampa em vidro temperado de alta resistência e fechamento suave; painel digital com múltiplos programas de lavagem; dispenser multicompartimentos (sabão, amaciante e alvejante); cesto em aço inoxidável com design que reduz o desgaste dos tecidos; sistema de níveis de água automático; funções adicionais como lavagem rápida, enxágüe extra e reaproveitamento de água; pés niveladores com base antiderrapante; alças laterais para transporte; filtro de fiapos eficiente; baixo nível de ruído e vibração; voltagem 127 V; classificação energética A (Selo Procel); garantia mínima de 12 meses do fabricante.	Unid.	1			
0024	Mesa com estrutura em madeira com lâmina natural de tauari, tampo em lamina de tauaricom espessura aproximada de 28 mm. Dimensões: A80XL110XC220 CM. Com 8 cadeiras com estrutura em madeira maciça de tauari, assento e encosto estofados revestidos em tecido, espuma do assento com densidade mínima D26. Dimensões: A93XL45xP46 CM	Unid.	1			
0025	Mesa com estrutura em madeira, tampo em MDF com espessura aproximada de 28 mm, revestido com vidro de 3 mm. Dimensões: A80XL90XC160. Com 6 Cadeiras com estrutura em madeira,	Unid.	2			

	assento e encosto estofados, revestidos em tecido tipo veludo. Dimensões: A94XL44xP57 Dimensões: L135XA100XP45 CM					
0026	Mesa de cabeceira confeccionada em MDF, 02 gavetas com corrediças telescópicas, Tampo em MDF com espessura aproximada de 25 mm Dimensões: A55XL850XP35 CM	Unid.	1			
0027	Mesa tipo escrivaninha para escritório, com 2 gavetas dotadas de sistema de fechamento com chave; estrutura resistente em MDP/MDF de alta qualidade; acabamento na cor cinza com revestimento melamínico de fácil limpeza e maior durabilidade; tampo com espessura reforçada; gavetas com corrediças metálicas que garantem melhor deslizamento; puxadores ergonômicos; espaço adequado para organização de documentos e materiais; design funcional e moderno, ideal para uso em ambientes administrativos; sapatas niveladoras ou pés com proteção para o piso; dimensões compatíveis com uso profissional; produto de fácil montagem; garantia mínima de 12 meses do fabricante.	Unid.	10			
0028	Refrigerador, 01 porta, capacidade total aproximada de 260 litros, com congelador interno, degelo semi-automático	Unid.	1			
0029	Smarttv de 40 polegadas, com garantia de 12 meses pelo fornecedor	Unid.	4			
0030	Tenda formato piramidal modelo “Chapéu de Bruxa” 3,0 x 3,0 com altura aproximada: 2,50 m (lateral) e 3,50 m (pico central)	Unid.	4			
0031	Ventilador de coluna (de pé), silencioso, com potência mínima de 50 W; diâmetro mínimo de 40 cm; hélice com no mínimo 3 pás em material resistente; grade protetora metálica removível conforme normas de segurança; sistema de oscilação horizontal automática; inclinação vertical ajustável; regulagem de altura; no mínimo 3 velocidades (baixa, média e alta); base estável com pés antiderrapantes; baixo nível de ruído, ideal para uso em ambientes internos; fácil montagem e limpeza; alimentação 127 V; garantia mínima de 12 meses do fabricante.	Unid.	12			

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:
1.2. O (s) preço (s) ofertados incide (m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 22/2026.**

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
2.1. A execução dos serviços se dará em conformidade com as disposições do termo de referência.

3.1. DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:
3.1.A presente contratação terá validade de 12 (meses) podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/21.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
4.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega àpregoeira, nos termos do art. 90, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

5. **DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.**

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. Acórdão 2262/2017-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2017.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.Contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliários e equipamentos para as Escolas Municipais de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no SIGCON – SAIDA Nº 002498/2026, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2. DA PADRONIZAÇÃO

2.1. A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. JUSTIFICATIVA DE USO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

A adoção da modalidade Pregão, na forma presencial, para a contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliários e equipamentos para as Escolas Municipais de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no SIGCON – SAIDA Nº 002498/2026, fundamenta-se na natureza do objeto, classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação vigente.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, destaca-se:

> *Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*
> *I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;*
>
> *II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Dessa forma, a utilização do pregão na forma presencial encontra respaldo legal, considerando a realidade administrativa de municípios de pequeno porte.

A opção pela forma presencial mostra-se adequada às particularidades do objeto, especialmente por se tratar de aquisição de múltiplos itens, com julgamento por item, contendo especificações técnicas distintas. A sessão pública presencial possibilita maior interação entre Administração e licitantes, com esclarecimento imediato de dúvidas, análise mais dinâmica das propostas e possibilidade de negociação direta, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

Ademais, a realização do pregão presencial possibilita maior controle, transparência e segurança jurídica ao procedimento, sobretudo em municípios de pequeno porte, onde o mercado fornecedor tende a ser regionalizado, favorecendo a participação de empresas e o acompanhamento direto do certame.

Sob o ponto de vista da celeridade, a modalidade permite a realização de lances verbais e negociação imediata, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, configurando-se como meio eficiente para a aquisição de bens comuns pela Administração Pública.

Diante do exposto, considerando a natureza do objeto, a forma de julgamento por item, a realidade do mercado e o interesse público envolvido, justifica-se a adoção do Pregão na forma presencial como medida adequada, eficiente e legal, em observância aos princípios da legalidade, competitividade, economicidade e eficiência.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	Ar-condicionado tipo split, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h; ciclo frio; tecnologia inverter para maior economia de energia e menor nível de ruído; classificação energética A (Selo Procel); gás refrigerante ecológico R-32; funções de refrigeração, ventilação, desumidificação e modo sleep; controle remoto sem fio com display digital; painel frontal com indicação de temperatura; filtro de ar lavável e antibacteriano; baixo nível de ruído na unidade interna; função timer e reinício automático; serpentina com proteção anticorrosiva; instalação tipo split (unidade evaporadora interna e condensadora externa); alimentação 127 V ou 220 V; garantia mínima de 12 meses do fabricante.	Unid.	3
0002	Armário com 03 portas com dobradiças metálicas, confeccionado em aço, prateleiras internas para organização. Dimensões:	Unid.	2

	L120XA55XP30 CM		
0003	Armário de Aço com 02 (duas) portas de abrir e tres prateleiras mais a base, formando 04 (quatro) níveis para acomodação de materiais e objetos. Possui cremalheira para ajuste das prateleiras, sendo que uma das prateleiras é fixa, fechadura com duas chaves e um puxador.	Unid.	5
0004	Armário multiuso com 02 portas, confeccionado em MDP de 15 mm, com 05 prateleiras internas, com portas com sistema de fechamento com chave Dimensões: L63XA190XP40 CM	Unid.	1
0005	Arquivo de Aço com 04 (quatro) gavetas c/ rolamento e puxador, para pasta suspensa, fabricado em chapa 26, resistente a 15kg por gaveta	Unid.	4
0006	Balança Cozinha Inox De Alta Precisão - 10Kg Escala 1g	Unid.	1
0007	Balcão/aparador confeccionado em MDP, com acabamento na cor amadeirada. Dimensões: L135XA100XP45 CM Dimensões: L156XA93XP46	Unid.	1
0008	Bebedouro industrial 100L, com 3 saidas de água, Classe 1, IPX0 (uso interno) 127v.	Unid.	3
0009	Buffet/aparador confeccionado em MDF/MDP, 3 gavetas com corrediças telescópicas, 3 portas. Dimensões: L156XA93XP46	Unid.	1
0010	Câmera digital tipo DSLR, com lente intercambiável e sensor de alta resolução. Possui foco automático, gravação de vídeo em alta definição, visor óptico e tela para visualização. Design resistente e de fácil uso, com conectividade para transferência de arquivos. Ideal para fotos e vídeos com qualidade.	Unid.	1
0011	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIeNVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão	Unid.	3

	funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.		
0012	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTBOOK) - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTBOOK) O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIeNVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid.	3
0013	Conjunto Escolar com Mesa e Cadeira Niteroflex NTX-06 para Adultos de 1,59 a 1,88 m de altura	CJ	50
0014	Cristaleira confeccionada em MDP/MDF, com acabamento amadeirado, parte superior com prateleiras abertas para exposição, Parte inferior com compartimento fechado. Dimensões: L70XA165XP42 CM	Unid.	1
0015	Estante Armário Prateleira Aço Cinza 40cm 125kg Multiuso	Unid.	10
0016	Fogão 4 bocas com mesa esmaltada e com forno.	Unid.	2
0017	Freezer vertical com capacidade aproximada de 577 litros, 110V	Unid.	2
0018	Geladeira/Refrigerador tipo duplex, sistema frost-free (livre de gelo), com capacidade total mínima de 410 litros; classificação energética A (Selo Procel), garantindo maior eficiência e menor consumo de energia; alimentação 110 V ou bivolt; compartimentos independentes para refrigerador e freezer; mínimo de 3 prateleiras internas reguláveis em vidro temperado; gaveta para frutas e legumes; prateleiras na porta para garrafas e outros itens; controle de temperatura interno ou externo; iluminação interna em LED; baixo nível de ruído; design moderno com acabamento resistente; garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.	Unid.	1
0019	Impressora multifuncional – sistema de impressão laser colorida/LED; resolução de impressão mínima: 1200 x 600 dpi; velocidade de impressão: 40 ppm (preto e branco) e 40 ppm (colorido); resolução do	Unid.	2

	scanner mínima: 600 x 600 dpi; mínimo 24 bits; área de digitalização mínima: 210 x 297 mm; redução/ampliação de cópia: 25% a 400%; número de cópias: mínimo de 1 a 99 cópias; memória mínima: 512 MB.		
0020	Kit Caixa de som com Bluetooth minimo 600 W, com tripé e 2 microfones sem fio	Unid.	2
0021	Lavadora de alta pressão elétrica, com potência mínima de 2500 W; pressão máxima de operação de 2300 PSI; vazão mínima de 360 L/h; sistema de parada automática (stop total); motor de alto desempenho com proteção contra superaquecimento; bomba de alta durabilidade; mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 5 metros; cabo elétrico resistente; pistola ergonômica com gatilho de acionamento e trava de segurança; lança com bico regulável (jato leque e concentrado) e aplicador de detergente integrado; estrutura com rodas e alça para fácil transporte; porta-acessórios incorporado; alimentação elétrica 127 V ou 220 V; indicada para limpeza de veículos, calçadas, pisos e áreas externas; garantia mínima de 12 meses do fabricante.	Unid.	2
0022	Lavadora de roupas semiautomática tipo tanquinho, com capacidade mínima de 14 kg de roupas secas, sistema de lavagem por turbilhonamento ou similar, timer para controle de tempo de lavagem, dispenser para sabão.	Unid.	2
0023	Máquina de lavar roupas automática, com capacidade mínima de 14 kg; abertura superior (top load) com tampa em vidro temperado de alta resistência e fechamento suave; painel digital com múltiplos programas de lavagem; dispenser multicompartimentos (sabão, amaciante e alvejante); cesto em aço inoxidável com design que reduz o desgaste dos tecidos; sistema de níveis de água automático; funções adicionais como lavagem rápida, enxágue extra e reaproveitamento de água; pés niveladores com base antiderrapante; alças laterais para transporte; filtro de fiapos eficiente; baixo nível de ruído e vibração; voltagem 127 V; classificação energética A (Selo Procel); garantia mínima de 12 meses do fabricante.	Unid.	1
0024	Mesa com estrutura em madeira com lâmina natural de tauari, tampo em lamina de tauari com espessura aproximada de 28 mm. Dimensões: A80XL110XC220 CM. Com 8 cadeiras com estrutura em madeira maciça de tauari, assento e encosto estofados revestidos em tecido, espuma do assento com densidade mínima D26. Dimensões: A93XL45xP46 CM	Unid.	1
0025	Mesa com estrutura em madeira, tampo em MDF com espessura aproximada de 28 mm, revestido com vidro de 3 mm. Dimensões: A80XL90XC160. Com 6 Cadeiras com estrutura em madeira, assento e encosto estofados, revestidos em tecido tipo veludo. Dimensões: A94XL44xP57 Dimensões: L135XA100XP45 CM	Unid.	2
0026	Mesa de cabeceira confeccionada em MDF, 02 gavetas com corrediças telescópicas, Tampo em MDF com espessura aproximada de 25 mm Dimensões: A55XL850XP35 CM	Unid.	1
0027	Mesa tipo escrivaninha para escritório, com 2 gavetas dotadas de sistema de fechamento com chave; estrutura resistente em MDP/MDF	Unid.	10

	de alta qualidade; acabamento na cor cinza com revestimento melamínico de fácil limpeza e maior durabilidade; tampo com espessura reforçada; gavetas com corrediças metálicas que garantem melhor deslizamento; puxadores ergonômicos; espaço adequado para organização de documentos e materiais; design funcional e moderno, ideal para uso em ambientes administrativos; sapatas niveladoras ou pés com proteção para o piso; dimensões compatíveis com uso profissional; produto de fácil montagem; garantia mínima de 12 meses do fabricante.		
0028	Refrigerador, 01 porta, capacidade total aproximada de 260 litros, com congelador interno, degelo semi-automático	Unid.	1
0029	Smarttv de 40 polegadas, com garantia de 12 meses pelo fornecedor	Unid.	4
0030	Tenda formato piramidal modelo “Chapéu de Bruxa” 3,0 x 3,0 com altura aproximada: 2,50 m (lateral) e 3,50 m (pico central)	Unid.	4
0031	Ventilador de coluna (de pé), silencioso, com potência mínima de 50 W; diâmetro mínimo de 40 cm; hélice com no mínimo 3 pás em material resistente; grade protetora metálica removível conforme normas de segurança; sistema de oscilação horizontal automática; inclinação vertical ajustável; regulagem de altura; no mínimo 3 velocidades (baixa, média e alta); base estável com pés antiderrapantes; baixo nível de ruído, ideal para uso em ambientes internos; fácil montagem e limpeza; alimentação 127 V; garantia mínima de 12 meses do fabricante.	Unid.	12

5.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. O Pregão Presencial foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidade a ser executada em parcela única. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a partir da homologação do pregão presencial.

7.2. A solução compreende o fornecimento de bem móvel permanente, conforme especificações e quantidades fundamentadas no Documento de Formalização de Demanda.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade

8.1.1. Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2. Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.2.1. Na presente contratação não será indicado marcas.

8.3. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.3.1. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.4. Da exigência de carta de solidariedade

8.4.1. Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.5. Subcontratação

8.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6. Garantia da contratação

8.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.7. Da exigência de amostra:

8.7.1. Não haverá exigência de amostra.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1. O fornecimento dos mobiliários e demais equipamentos será realizado de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade e solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento ou manuseio, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos relacionados à entrega, incluindo frete, carga, descarga e demais despesas necessárias.

9.1.4. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, observadas as condições e horários previamente definidos pela Administração.

9.1.5. A CONTRATADA deverá assegurar que os equipamentos e mobiliários entregues correspondam integralmente às especificações exigidas, não sendo admitida a substituição por produtos de qualidade ou características inferiores às contratadas.

9.1.6. No ato do recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quanto à quantidade, especificações, integridade física e demais características previstas no Termo de Referência.

9.1.7. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, divergência de quantidade ou desconformidade com as especificações contratadas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou correção do item, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo determinado pela fiscalização.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, funcionamento e adequação dos bens fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

9.1.9. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais de utilização, certificados, garantias, acessórios e demais documentos necessários ao seu adequado funcionamento.

9.1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar garantia dos produtos pelo prazo mínimo estabelecido nas especificações de cada item ou, na ausência de previsão específica, pelo prazo mínimo legal, responsabilizando-se pela solução de eventuais defeitos decorrentes de fabricação, sem prejuízo das demais obrigações previstas na contratação.

9.1.11. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá acompanhar, conferir e registrar a execução, podendo solicitar esclarecimentos, correções ou substituições sempre que necessário.

9.1.12. A execução deverá observar integralmente as disposições do Termo de Referência, do instrumento contratual, da proposta apresentada pela CONTRATADA e da legislação aplicável às contratações públicas.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde – MG, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

10.7. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

10.8. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

11.1.1. Os insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os profissionais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**,** respeitando as condições, especificações técnicas e demais exigências constantes no edital e seus anexos.

11.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. LIQUIDAÇÃO
12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte verde – MG, CNPJ nº 01.611.138/0001-90, situada a Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde – MG.

12.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. PRAZO DE PAGAMENTO
13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

15.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (39u)

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2. MODO DE DISPUTA

16.2.1. Modo de Disputa – **Presencial**

16.3. Exigências de habilitação

16.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.3.1.1. Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.3. **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio 40ubse://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.5.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.3.1.6.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.3.1.8.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.4.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

16.4.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

16.4.3. **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.4.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

16.4.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

16.4.6. **Certidão Negativa de débitos trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

16.4.7. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

16.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

16.5.1.2. No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá

apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

16.6. Qualificação Técnica

16.6.1. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

17.6.2. **Apresentar folder e/ou catálogo técnico dos itens ofertados**, contendo informações suficientes para comprovação das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do (a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde – MG.

18.1.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Ana Adelia Moreira Machado
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO III
ORÇAMENTO ESTIMATIVO CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliários e equipamentos para as Escolas Municipais de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no SIGCON – SAIDA Nº 002498/2026.

2- ÁREAS (S) REQUISITANTE (S)

2.1 –Secretaria Municipal de Educação

3- PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Ar-condicionado tipo split, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h; ciclo frio; tecnologia inverter para maior economia de energia e menor nível de ruído; classificação energética A (Selo Procel); gás refrigerante ecológico R-32; funções de refrigeração, ventilação, desumidificação e modo sleep; controle remoto sem fio com display digital; painel frontal com indicação de temperatura; filtro de ar lavável e antibacteriano; baixo nível de ruído na unidade interna; função timer e reinício automático; serpentina com proteção anticorrosiva; instalação tipo split (unidade evaporadora interna e condensadora externa); alimentação 127 V ou 220 V; garantia mínima de 12 meses do fabricante.	Unid.	3	3.161,68	9.485,04
0002	Armário com 03 portas com dobradiças metálicas, confeccionado em aço, prateleiras internas para organização. Dimensões: L120XA55XP30 CM	Unid.	2	1.306,33	2.612,66
0003	Armário de Aço com 02 (duas) portas de abrir e tres prateleiras mais a base, formando 04 (quatro) níveis para acomodação de materiais e objetos. Possui cremalheira para ajuste das prateleiras, sendo que uma das prateleiras é fixa, fechadura com duas chaves e um puxador.	Unid.	5	1.949,63	9.748,15
0004	Armário multiuso com 02 portas, confeccionado em MDP de 15 mm, com 05 prateleiras internas, com portas com sistema de fechamento com chave Dimensões: L63XA190XP40 CM	Unid.	1	1.411,00	1.411,00

0005	Arquivo de Aço com 04 (quatro) gavetas c/ rolamento e puxador, para pasta suspensa, fabricado em chapa 26, resistente a 15kg por gaveta	Unid.	4	1.489,28	5.957,12
0006	Balança Cozinha Inox De Alta Precisão - 10Kg Escala 1g	Unid.	1	221,33	221,33
0007	Balcão/aparador confeccionado em MDP, com acabamento na cor amadeirada. Dimensões: L135XA100XP45 CM Dimensões: L156XA93XP46	Unid.	1	1.567,67	1.567,67
0008	Bebedouro industrial 100L, com 3 saidas de água, Classe 1, IPX0 (uso interno) 127v.	Unid.	3	3.046,66	9.139,98
0009	Buffet/aparador confeccionado em MDF/MDP, 3 gavetas com corrediças telescópicas, 3 portas. Dimensões: L156XA93XP46	Unid.	1	2.466,67	2.466,67
0010	Câmera digital tipo DSLR, com lente intercambiável e sensor de alta resolução. Possui foco automático, gravação de vídeo em alta definição, visor óptico e tela para visualização. Design resistente e de fácil uso, com conectividade para transferência de arquivos. Ideal para fotos e vídeos com qualidade.	Unid.	1	9.623,33	9.623,33
0011	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIeNVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos	Unid.	3	5.186,93	15.560,79

	deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
0012	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTBOOK) - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTBOOK) O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIeNVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid.	3	7.206,80	21.620,40
0013	Conjunto Escolar com Mesa e Cadeira Niteroflex NTX-06 para Adultos de 1,59 a 1,88 m de altura	CJ	50	714,94	35.747,00
0014	Cristaleira confeccionada em MDP/MDF, com acabamento amadeirado, parte superior com prateleiras abertas para exposição, Parte inferior com compartimento fechado. Dimensões: L70XA165XP42 CM	Unid.	1	1.272,33	1.272,33
0015	Estante Armário Prateleira Aço Cinza 40cm 125kg Multiuso	Unid.	10	479,33	4.793,30
0016	Fogão 4 bocas com mesa esmaltada e com forno.	Unid.	2	1.781,33	3.562,66
0017	Freezer vertical com capacidade aproximada de 577 litros, 110V	Unid.	2	10.343,33	20.686,66
0018	Geladeira/Refrigerador tipo duplex, sistema frost-free (livre de gelo), com capacidade total mínima de 410 litros; classificação energética A (Selo Procel), garantindo maior eficiência e menor consumo de	Unid.	1	4.807,35	4.807,35

	energia; alimentação 110 V ou bivolt; compartimentos independentes para refrigerador e freezer; mínimo de 3 prateleiras internas reguláveis em vidro temperado; gaveta para frutas e legumes; prateleiras na porta para garrafas e outros itens; controle de temperatura interno ou externo; iluminação interna em LED; baixo nível de ruído; design moderno com acabamento resistente; garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.				
0019	Impressora multifuncional – sistema de impressão laser colorida/LED; resolução de impressão mínima: 1200 x 600 dpi; velocidade de impressão: 40 ppm (preto e branco) e 40 ppm (colorido); resolução do scanner mínima: 600 x 600 dpi; mínimo 24 bits; área de digitalização mínima: 210 x 297 mm; redução/ampliação de cópia: 25% a 400%; número de cópias: mínimo de 1 a 99 cópias; memória mínima: 512 MB.	Unid.	2	7.046,97	14.093,94
0020	Kit Caixa de som com Bluetooth minimo 600 W, com tripé e 2 microfones sem fio	Unid.	2	2.341,67	4.683,34
0021	Lavadora de alta pressão elétrica, com potência mínima de 2500 W; pressão máxima de operação de 2300 PSI; vazão mínima de 360 L/h; sistema de parada automática (stop total); motor de alto desempenho com proteção contra superaquecimento; bomba de alta durabilidade; mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 5 metros; cabo elétrico resistente; pistola ergonômica com gatilho de acionamento e trava de segurança; lança com bico regulável (jato leque e concentrado) e aplicador de detergente integrado; estrutura com rodas e alça para fácil transporte; porta-acessórios incorporado; alimentação elétrica 127 V ou 220 V; indicada para limpeza de veículos, calçadas, pisos e áreas externas; garantia mínima de 12 meses do fabricante.	Unid.	2	2.290,23	4.580,46
0022	Lavadora de roupas semiautomática tipo tanquinho, com capacidade mínima de 14 kg de roupas secas, sistema de lavagem por turbilhonamento ou similar, timer para controle de tempo de lavagem, dispenser para sabão.	Unid.	2	1.791,00	3.582,00
0023	Máquina de lavar roupas automática, com capacidade mínima de 14 kg; abertura superior (top load) com tampa em vidro temperado de alta resistência e fechamento suave; painel digital com múltiplos programas de lavagem; dispenser multicompartimentos (sabão, amaciante e alvejante); cesto em aço inoxidável com design que reduz o desgaste dos tecidos; sistema de níveis de água automático; funções adicionais como lavagem rápida, enxágue extra e reaproveitamento de água; pés niveladores com base antiderrapante; alças laterais para transporte; filtro de fiapos eficiente; baixo nível	Unid.	1	2.958,87	2.958,87

	de ruído e vibração; voltagem 127 V; classificação energética A (Selo Procel); garantia mínima de 12 meses do fabricante.				
0024	Mesa com estrutura em madeira com lâmina natural de tauari, tampo em lamina de tauari com espessura aproximada de 28 mm. Dimensões: A80XL110XC220 CM. Com 8 cadeiras com estrutura em madeira maciça de tauari, assento e encosto estofados revestidos em tecido, espuma do assento com densidade mínima D26. Dimensões: A93XL45xP46 CM	Unid.	1	9.130,00	9.130,00
0025	Mesa com estrutura em madeira, tampo em MDF com espessura aproximada de 28 mm, revestido com vidro de 3 mm. Dimensões: A80XL90XC160. Com 6 Cadeiras com estrutura em madeira, assento e encosto estofados, revestidos em tecido tipo veludo. Dimensões: A94XL44xP57 Dimensões: L135XA100XP45 CM	Unid.	2	5.543,33	11.086,66
0026	Mesa de cabeceira confeccionada em MDF, 02 gavetas com corrediças telescópicas, Tampo em MDF com espessura aproximada de 25 mm Dimensões: A55XL850XP35 CM	Unid.	1	668,33	668,33
0027	Mesa tipo escrivaninha para escritório, com 2 gavetas dotadas de sistema de fechamento com chave; estrutura resistente em MDP/MDF de alta qualidade; acabamento na cor cinza com revestimento melamínico de fácil limpeza e maior durabilidade; tampo com espessura reforçada; gavetas com corrediças metálicas que garantem melhor deslizamento; puxadores ergonômicos; espaço adequado para organização de documentos e materiais; design funcional e moderno, ideal para uso em ambientes administrativos; sapatas niveladoras ou pés com proteção para o piso; dimensões compatíveis com uso profissional; produto de fácil montagem; garantia mínima de 12 meses do fabricante.	Unid.	10	823,96	8.239,60
0028	Refrigerador, 01 porta, capacidade total aproximada de 260 litros, com congelador interno, degelo semi-automático	Unid.	1	5.004,00	5.004,00
0029	Smarttv de 40 polegadas, com garantia de 12 meses pelo fornecedor	Unid.	4	5.583,33	22.333,32
0030	Tenda formato piramidal modelo “Chapéu de Bruxa” 3,0 x 3,0 com altura aproximada: 2,50 m (lateral) e 3,50 m (pico central)	Unid.	4	2.683,33	10.733,32
0031	Ventilador de coluna (de pé), silencioso, com potência mínima de 50 W; diâmetro mínimo de 40 cm; hélice com no mínimo 3 pás em material resistente; grade protetora metálica removível	Unid.	12	450,88	5.410,56

	conforme normas de segurança; sistema de oscilação horizontal automática; inclinação vertical ajustável; regulagem de altura; no mínimo 3 velocidades (baixa, média e alta); base estável com pés antiderrapantes; baixo nível de ruído, ideal para uso em ambientes internos; fácil montagem e limpeza; alimentação 127 V; garantia mínima de 12 meses do fabricante.				

3.1 - O valor total estimado da contratação é de **R$ 262.787,84 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2026 DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MGE A EMPRESA_____.

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE, inscrito no CNPJ nº 01.611.138/0001-90, com sede Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. **Sylvio Silveira Martins Júnior** a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa _____, situada na Rua _____ n° ___, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, representada neste ato por _____, portadora do CPF n° _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato de fornecimento de bens, com fundamento no **Processo Administrativo n° 88/2026, Pregão Presencial n° 22/2026**, que se regerá pelas normas da Lei n° 14.133/21 e suas alterações e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliários e equipamentos para as Escolas Municipais de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no SIGCON – SAIDA Nº 002498/2026, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/21, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

c) Exercer a fiscalização do contrato;

d) Publicar o extrato do contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) entregar os itens no endereço constante da Proposta;

c) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

d) prestar, sem quaisquer ônus a **CONTRATANTE**, serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

e) responder pelos itens entregues, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026:

4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0004.2.0017 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

6.1 - Dá-se a este contrato o valor total de R$_____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

9.1 - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos da Lei Federal 14.133/21, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES.

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.2 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico no edital de licitação

12.3 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato na imprensa oficial ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Rio Preto - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Santa Bárbara do Monte Verde, ___ de _____ de 2026.

_____ _____
Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES
DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO 22/2026

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **()**

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

FORA DOS ENVELOPES

Ref.: PREGÃO Nº 22/2026

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto na Lei Federal 14.133/21, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão nº 22/2026.**

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 **()**

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
FORA DOS ENVELOPES

Ref.: PREGÃO Nº 22/2026

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliários e equipamentos para as Escolas Municipais de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no SIGCON – SAIDA Nº 002498/2026, conforme condições e especificações contidas neste estudo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição de materiais permanentes para a área da educação faz-se necessária para garantir melhores condições de ensino e aprendizagem nas unidades escolares. Esses materiais contribuem diretamente para a estruturação adequada dos ambientes educacionais, proporcionando suporte às atividades pedagógicas, administrativas e de apoio. Além disso, visam atender às demandas existentes, substituir itens desgastados pelo uso contínuo e assegurar a qualidade dos serviços prestados, promovendo maior eficiência, organização e conforto para alunos, professores e demais profissionais da educação.

2.2. Estimativa das Quantidades:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	Ar-condicionado tipo split, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h; ciclo frio; tecnologia inverter para maior economia de energia e menor nível de ruído; classificação energética A (Selo Procel); gás refrigerante ecológico R-32; funções de refrigeração, ventilação, desumidificação e modo sleep; controle remoto sem fio com display digital; painel frontal com indicação de temperatura; filtro de ar lavável e antibacteriano; baixo nível de ruído na unidade interna; função timer e reinício automático; serpentina com proteção anticorrosiva; instalação tipo split (unidade evaporadora interna e condensadora externa); alimentação 127 V ou 220 V; garantia mínima de 12 meses do fabricante.	Unid.	3
0002	Armário com 03 portas com dobradiças metálicas, confeccionado em aço, prateleiras internas para organização. Dimensões: L120XA55XP30 CM	Unid.	2
0003	Armário de Aço com 02 (duas) portas de abrir e tres prateleiras mais a base, formando 04 (quatro) níveis para acomodação de materiais e objetos. Possui cremalheira para ajuste das prateleiras, sendo que uma das prateleiras é fixa, fechadura com duas chaves e um puxador.	Unid.	5

0004	Armário multiuso com 02 portas, confeccionado em MDP de 15 mm, com 05 prateleiras internas, com portas com sistema de fechamento com chave Dimensões: L63XA190XP40 CM	Unid.	1
0005	Arquivo de Aço com 04 (quatro) gavetas c/ rolamento e puxador, para pasta suspensa, fabricado em chapa 26, resistente a 15kg por gaveta	Unid.	4
0006	Balança Cozinha Inox De Alta Precisão - 10Kg Escala 1g	Unid.	1
0007	Balcão/aparador confeccionado em MDP, com acabamento na cor amadeirada. Dimensões: L135XA100XP45 CM Dimensões: L156XA93XP46	Unid.	1
0008	Bebedouro industrial 100L, com 3 saidas de água, Classe 1, IPX0 (uso interno) 127v.	Unid.	3
0009	Buffet/aparador confeccionado em MDF/MDP, 3 gavetas com corrediças telescópicas, 3 portas. Dimensões: L156XA93XP46	Unid.	1
0010	Câmera digital tipo DSLR, com lente intercambiável e sensor de alta resolução. Possui foco automático, gravação de vídeo em alta definição, visor óptico e tela para visualização. Design resistente e de fácil uso, com conectividade para transferência de arquivos. Ideal para fotos e vídeos com qualidade.	Unid.	1
0011	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIeNVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19	Unid.	3

	polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.		
0012	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTBOOK) - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTBOOK) O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIeNVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid.	3
0013	Conjunto Escolar com Mesa e Cadeira Niteroflex NTX-06 para Adultos de 1,59 a 1,88 m de altura	CJ	50
0014	Cristaleira confeccionada em MDP/MDF, com acabamento amadeirado, parte superior com prateleiras abertas para exposição, Parte inferior com compartimento fechado. Dimensões: L70XA165XP42 CM	Unid.	1
0015	Estante Armário Prateleira Aço Cinza 40cm 125kg Multiuso	Unid.	10
0016	Fogão 4 bocas com mesa esmaltada e com forno.	Unid.	2

0017	Freezer vertical com capacidade aproximada de 577 litros, 110V	Unid.	2
0018	Geladeira/Refrigerador tipo duplex, sistema frost-free (livre de gelo), com capacidade total mínima de 410 litros; classificação energética A (Selo Procel), garantindo maior eficiência e menor consumo de energia; alimentação 110 V ou bivolt; compartimentos independentes para refrigerador e freezer; mínimo de 3 prateleiras internas reguláveis em vidro temperado; gaveta para frutas e legumes; prateleiras na porta para garrafas e outros itens; controle de temperatura interno ou externo; iluminação interna em LED; baixo nível de ruído; design moderno com acabamento resistente; garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.	Unid.	1
0019	Impressora multifuncional – sistema de impressão laser colorida/LED; resolução de impressão mínima: 1200 x 600 dpi; velocidade de impressão: 40 ppm (preto e branco) e 40 ppm (colorido); resolução do scanner mínima: 600 x 600 dpi; mínimo 24 bits; área de digitalização mínima: 210 x 297 mm; redução/ampliação de cópia: 25% a 400%; número de cópias: mínimo de 1 a 99 cópias; memória mínima: 512 MB.	Unid.	2
0020	Kit Caixa de som com Bluetooth minimo 600 W, com tripé e 2 microfones sem fio	Unid.	2
0021	Lavadora de alta pressão elétrica, com potência mínima de 2500 W; pressão máxima de operação de 2300 PSI; vazão mínima de 360 L/h; sistema de parada automática (stop total); motor de alto desempenho com proteção contra superaquecimento; bomba de alta durabilidade; mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 5 metros; cabo elétrico resistente; pistola ergonômica com gatilho de acionamento e trava de segurança; lança com bico regulável (jato leque e concentrado) e aplicador de detergente integrado; estrutura com rodas e alça para fácil transporte; porta-acessórios incorporado; alimentação elétrica 127 V ou 220 V; indicada para limpeza de veículos, calçadas, pisos e áreas externas; garantia mínima de 12 meses do fabricante.	Unid.	2
0022	Lavadora de roupas semiautomática tipo tanquinho, com capacidade mínima de 14 kg de roupas secas, sistema de lavagem por turbilhonamento ou similar, timer para controle de tempo de lavagem, dispenser para sabão.	Unid.	2
0023	Máquina de lavar roupas automática, com capacidade mínima de 14 kg; abertura superior (top load) com tampa em vidro temperado de alta resistência e fechamento suave; painel digital com múltiplos programas de lavagem; dispenser multicompartimentos (sabão, amaciante e	Unid.	1

	alvejante); cesto em aço inoxidável com design que reduz o desgaste dos tecidos; sistema de níveis de água automático; funções adicionais como lavagem rápida, enxágue extra e reaproveitamento de água; pés niveladores com base antiderrapante; alças laterais para transporte; filtro de fiapos eficiente; baixo nível de ruído e vibração; voltagem 127 V; classificação energética A (Selo Procel); garantia mínima de 12 meses do fabricante.		
0024	Mesa com estrutura em madeira com lâmina natural de tauari, tampo em lamina de tauari com espessura aproximada de 28 mm. Dimensões: A80XL110XC220 CM. Com 8 cadeiras com estrutura em madeira maciça de tauari, assento e encosto estofados revestidos em tecido, espuma do assento com densidade mínima D26. Dimensões: A93XL45xP46 CM	Unid.	1
0025	Mesa com estrutura em madeira, tampo em MDF com espessura aproximada de 28 mm, revestido com vidro de 3 mm. Dimensões: A80XL90XC160. Com 6 Cadeiras com estrutura em madeira, assento e encosto estofados, revestidos em tecido tipo veludo. Dimensões: A94XL44xP57 Dimensões: L135XA100XP45 CM	Unid.	2
0026	Mesa de cabeceira confeccionada em MDF, 02 gavetas com corrediças telescópicas, Tampo em MDF com espessura aproximada de 25 mm Dimensões: A55XL850XP35 CM	Unid.	1
0027	Mesa tipo escrivaninha para escritório, com 2 gavetas dotadas de sistema de fechamento com chave; estrutura resistente em MDP/MDF de alta qualidade; acabamento na cor cinza com revestimento melamínico de fácil limpeza e maior durabilidade; tampo com espessura reforçada; gavetas com corrediças metálicas que garantem melhor deslizamento; puxadores ergonômicos; espaço adequado para organização de documentos e materiais; design funcional e moderno, ideal para uso em ambientes administrativos; sapatas niveladoras ou pés com proteção para o piso; dimensões compatíveis com uso profissional; produto de fácil montagem; garantia mínima de 12 meses do fabricante.	Unid.	10
0028	Refrigerador, 01 porta, capacidade total aproximada de 260 litros, com congelador interno, degelo semi-automático	Unid.	1
0029	Smarttv de 40 polegadas, com garantia de 12 meses pelo fornecedor	Unid.	4
0030	Tenda formato piramidal modelo “Chapéu de Bruxa” 3,0 x 3,0 com altura aproximada: 2,50 m (lateral) e 3,50 m (pico central)	Unid.	4

0031	Ventilador de coluna (de pé), silencioso, com potência mínima de 50 W; diâmetro mínimo de 40 cm; hélice com no mínimo 3 pás em material resistente; grade protetora metálica removível conforme normas de segurança; sistema de oscilação horizontal automática; inclinação vertical ajustável; regulagem de altura; no mínimo 3 velocidades (baixa, média e alta); base estável com pés antiderrapantes; baixo nível de ruído, ideal para uso em ambientes internos; fácil montagem e limpeza; alimentação 127 V; garantia mínima de 12 meses do fabricante.	Unid.	12

3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição mostra-se necessária diante da necessidade de proporcionar às unidades escolares condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, assegurando ambientes mais organizados, funcionais, seguros e apropriados ao atendimento dos alunos e profissionais da educação.

Os equipamentos e mobiliários a serem adquiridos contribuirão para a melhoria da infraestrutura física das escolas, possibilitando a adequação dos espaços às demandas atuais, bem como a substituição de itens desgastados, danificados ou insuficientes em razão do uso contínuo. A medida também busca ampliar a funcionalidade dos ambientes e oferecer melhores condições para a realização das atividades educacionais.

A contratação está, ainda, alinhada ao interesse público e à necessidade de garantir a adequada aplicação dos recursos destinados à educação, promovendo investimentos na infraestrutura das unidades escolares e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de suprir as demandas existentes nas Escolas Municipais, garantir a adequada estruturação dos ambientes educacionais e proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem, beneficiando diretamente os alunos, professores, servidores e demais usuários das unidades escolares, observadas as condições e diretrizes previstas no SIGCON – SAÍDA nº 002498/2026.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1 - Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) proporcionar melhores condições de infraestrutura e funcionamento às Escolas Municipais de Santa Bárbara do Monte Verde/MG;

b) disponibilizar mobiliários e equipamentos adequados às necessidades das unidades escolares, contribuindo para a organização e funcionalidade dos ambientes;

c) substituir equipamentos e mobiliários desgastados, danificados ou insuficientes, garantindo maior segurança, conforto e eficiência na utilização dos espaços;

d) melhorar as condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio;

e) proporcionar ambientes mais adequados para alunos, professores, servidores e demais usuários das unidades escolares;

f) promover a melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município, mediante o adequado aparelhamento das unidades de ensino;

g) assegurar a aplicação eficiente dos recursos destinados à educação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no **SIGCON – SAÍDA nº 002498/2026**;

h) contribuir para a modernização e adequação da estrutura física das escolas municipais, atendendo às demandas identificadas pela Administração.

5. DO PARCELAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Considerando que a presente contratação será realizada por itens, admite-se o parcelamento do objeto, com vistas a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um maior número de fornecedores e promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. DAS PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não foram identificadas providências significativas a serem adotadas além da realização dos trâmites de licitação, contratação e fiscalização dos contratos.

7. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da atividade objeto desta contratação.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários e equipamentos destinados às Escolas Municipais de Santa Bárbara do Monte Verde/MG mostra-se necessária,

adequada e de interesse público, considerando a necessidade de melhoria, adequação e estruturação dos ambientes escolares.

A contratação permitirá atender às demandas existentes nas unidades de ensino, promover a substituição de itens desgastados ou insuficientes e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, beneficiando diretamente alunos, professores e demais profissionais da educação.

Considerando, ainda, que a aquisição está vinculada às diretrizes estabelecidas no SIGCON – SAÍDA nº 002498/2026, entende-se que a solução proposta é compatível com os objetivos pretendidos pela Administração Municipal e apresenta-se como medida adequada para a aplicação dos recursos destinados à melhoria da infraestrutura educacional.

Assim, posiciona-se favoravelmente à realização da contratação, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas nos documentos da contratação e as diretrizes e exigências aplicáveis ao recurso do SIGCON – SAÍDA nº 002498/2026.

Ana Adelia Moreira Machado
Secretária Municipal de Planejamento e Administração